



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 443, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***“Altera o art. 1º da Lei 1.646/2013, regulamenta o art.10 da Resolução nº 01/2004, estabelecendo o índice de até 100% (cem por cento) do vencimento básico como gratificação pelo exercício de atividade especial para os servidores que desempenham atividades especiais que ultrapassem as suas atribuições originais”.***

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.646, de 02 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 10 da Resolução nº 01/2004, instituindo o índice de até 100% (cem por cento), a título de gratificação, para os servidores que desempenharem atividades especiais, que ultrapassem as suas atribuições originais, incidindo, exclusivamente, sobre o vencimento básico do cargo efetivo.*

*§1º Além dos servidores efetivos, também fazem jus ao recebimento da gratificação prevista no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargo em comissão (recrutamento amplo), e/ou em exercício de função pública (recrutamento limitado), desde que estejam desempenhando atividades especiais que ultrapassem as atribuições originais do cargo e/ou função por si ocupado/desempenhada.*

*§2º A Gratificação prevista no caput deste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento de aposentadoria, na proporção 1/5 (um quinto) por ano de exercício, até o limite de 5/5 (cinco quintos).*

*§ 3º O somatório dos vencimentos, vantagens, gratificações e demais verbas que integram a remuneração do servidor deverá obedecer os limites estabelecidos no art. 60 da Lei Municipal nº 1.252/1994.”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 21(vinte e um) de fevereiro de 2022.

**MARCOS HELENO BARCELOS  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO 2021/2022**

**CLÁUDIO HERMÍNIO DE MIRANDA  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA 2021/2022**